



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI N° 1.903/2006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

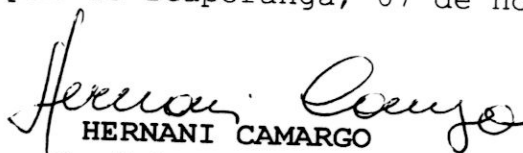
HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados para **obras de Infra-Estrutura Urbana**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 07 de novembro de 2.006.


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretoria Administrativa